



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMENS BOVINOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 101.391,00 (Cento e um mil, trezentos e noventa e um reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/02/2026 às 8hrs

Até 20/02/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

Dia 20/02/2026 às 08hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[FORNECIMENTO PARCELADO]



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2026
Processo Administrativo N. 19/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMENS BOVINOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMENS BOVINOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou



do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006³.**

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.

³Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00



4.2.3.1. Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação.**

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A **proposta final readequada** do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso).

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);

6.1.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

6.1.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

6.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.1.5. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (Anexo III);
- j) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de habilitação (Anexo V);
- l) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta (Anexo VI);
- m) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI



(Anexo VII);

n) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo VIII).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do participante;
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do participante;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Alvará de Licença para localização e Permanência,
- i) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória.

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)⁴.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁵

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

⁴Art.65, §2º.

⁵Art. 9º, § 1º.



de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁶.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

⁶Art. 48, parágrafo único.



9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (zero, vírgula um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁷:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

⁷ Conforme o disposto no Art. 60.



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso com prazo de 10 (dez) minutos.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁸

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

⁸Art. 168.



16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.7. Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

16.1.8. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;

16.1.9. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

16.1.10. Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

16.1.11. Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.

16.1.12. Responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes para prestação do serviço inerente;

16.1.13. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

16.1.14. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

16.2 -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;

b) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;

c) Vistoriar o cumprimento do objeto, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;

d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

f) indicar com antecedência mínima de 24 horas o local para a montagem dos equipamentos locados.



16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar as atas de registros de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo essencial à proteção patrimonial do Município.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o marco final será daquela data, podendo ser prorrogado sua vigência por mais um período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01.0020.0606.0017.2015- Ampliação e manutenção dos programas de incentivo do FMA.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias após a prestações dos serviços, devidamente recebido e aceitos pelo fiscal de contrato.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu recebedor, de acordo com a necessidade do município, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos.

19.2. A empresa vencedora receberá previamente ao evento um cronograma para organização.

19.3. Verificada a desconformidade dos objetos licitados, a licitante será notificado e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os materiais/serviços na entrega dos mesmos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção⁹:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ¹⁰ , Inciso III

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

⁹Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

¹⁰Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;



- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².

¹¹Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

¹²OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):



20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro¹³.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

¹³Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Arvoredo/SC, 09 de fevereiro de 2026.

AGENOR JOSE ZANCO

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA n. 15/2026 - LEI 14.133/21

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMENS BOVINOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente Termo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, seguindo a norma vigente, pelo período de 1 (um) ano. A contratação é necessária para suprir as demandas em nosso município e dar continuidade aos serviços à população Arvoredense.

A natureza do objeto é caracterizada como comum, sendo que os quantitativos, prazos, estão descritos adiantes neste Termo.

De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar licitação utilizando-se do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de celebração de contrato o mesmo terá o prazo de duração durante o exercício em que o mesmo for celebrado.

2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de Arvoredo, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização, contudo segue os itens e suas especificações na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA PELO INTERBULL OU DAIRY BULL, LIVRE DE HAPLOTIPOS E RECESSIVOS, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL 80%; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2800; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1500 LBS; - PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS; - PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS;	800



	- COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0,80; - CCS MENOR OU IGUAL A 3 - PTAT MAIOR QUE 0,4 - FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 1.2 - LIVRE DE HAPLOTIPOS E RECESSIVOS *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexos 01.	
2	DOSES DE SÊMEN BOVINO CRIOPRESERVADO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES VERMELHO E BRANCO, COM PROVA NAO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: - CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL 75%; - TPI MAIOR OU IGUAL 2800; - LEITE MAIOR OU IGUAL A 300 LIBRAS; - COMPOSTO ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1,5; - GORDURA MAIOR OU IGUAL A 25 LIBRAS; - PROTEINA MAIOR OU IGUAL 25 LIBRAS; - TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,20; LIVRE DE HAPLOTIPOS E RECESSIVOS *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexos 01.com base nos dados em anexos 01.	200
3	Sêmen de touro da Raça Ayrshire sendo: - PTA (Habilidade prevista de transmissão) para leite positivo igual ou acima de 600 libras. - PTA para gordura e proteína positivo maior ou igual a 25 libras. - Contagem de Células Somáticas (C.C.S) menor ou igual a 3,05. - Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexos 01. - Prova a partir de DEZEMBRO DE 2025/ conforme base americana USADA (Departamento de Agricultura dos EUA) disponível no site Dairy Bulls/Interbulls. * Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexo 01.	150
4	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA OFICIAL PELO PAÍS DE ORIGEM NÃO INFERIOR A 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEP FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 10; - DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOS 0.0. - DEP PESO AO DESMAMA MAIOR QUE 60; - DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A +110; - DEP MARMOREIO IGUAL OU MAIOR A +0.0; - DEP CARCAÇA IGUAL OU MAIOR A +30; - AREA DE OLHO DE LOMBO MAIOR QUE 0,4 *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexo 01.	400
5	Sêmen bovino da raça HEREFORD, com prova oficial pelo país de origem	300



	não inferior a 2025, características mínimas: - DEP Peso ao Nascer menor ou igual que 0,4, - DEP Peso a Desmama melhor ou igual 2,05 - DEP Ganho de peso maior ou igual a 1. - DEP Área de Olho de Lombo melhor ou igual á 0,5 - MPR maior que 0. *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexo 01.	
6	Sêmen bovino da raça RED BRANGUS, com prova oficial pelo país de origem não inferior a 2025: - DEP peso ao nascimento menor que 0,5. - DEP peso a desmama maior ou igual a 10 - DEP peso final maior ou igual a 17. - DEP leite maior ou igual a 0,4	200

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar n. 13/2026.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos materiais ocorrerá a critério da Administração Municipal, sendo as quantidades meramente estimadas para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços. Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os interessados deverão atender a todos os requisitos de habilitação e demais exigências previstas no Edital.



Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o(a) Contratado(a), quando requisitado(a), deverá realizar a entrega dos materiais, independentemente da quantidade solicitada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição, para os itens constantes do Termo de Referência. As solicitações serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), utilizando o endereço informado pelo licitante em sua proposta.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua do Comércio, nº 183, Arvoredo/SC, CEP 89778-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, sem qualquer custo adicional à Administração Municipal. O processo de entrega compreenderá, ainda, a carga e descarga dos produtos, igualmente sem ônus adicional.

Os materiais entregues serão examinados e conferidos quanto à sua conformidade com as especificações pactuadas, especialmente no que se refere à qualidade e às características exigidas. Em caso de não aceitação do objeto, o(a) Contratado(a) ficará obrigado(a) a retirar e substituir o produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo para a Administração.

O(A) Contratado(a) será integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados. O recebimento dos produtos e a certificação de que foram entregues nas quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento serão de responsabilidade dos Gestores designados pela Administração Municipal.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- IV. E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- VII. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF).



VIII. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Trata-se de Registro de Preços destinado contratação de empresa para registro de preços para a futura e eventual aquisição de sêmen e materiais para Inseminação Artificial para o Município de Arvoredo, mediante realização de Processo Administrativo, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo contratação deverá ser executada nos termos abaixo:



I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência e demais disposições do edital e anexos
- Manter, durante a execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;
- Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
- Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- Realizar a entrega dos materiais, independentemente da quantidade, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, num prazo máximo de 05(cinco) dias da requisição para os itens constante do Termo de referência.
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

II - DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPIO:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e seus anexos;
- Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e anexos;



- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, instrumento contratual ou Ata Registro de Preço.
- Promover, através do Fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o acompanhamento e a fiscalização do mesmo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no contrato ou Ata de Registro de Preço.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

III – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Caberá ao Setor da Secretaria de Agricultura a gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:

Gestor do Contrato:

- Os itens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço.

IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço será pelo fornecimento do objeto será conforme resultado do Processo de Licitação realizado, dispensado a exigência do instrumento na forma do Art 95 da Lei 14.133/2021

IV – DOS PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão realizados após emissão da emissão da nota fiscal, em até 30(trinta) dias do recebimento do objeto, em parcela única, com credito em conta corrente da Contratada.

V– DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- Os preços não serão reajustados, salvo se:

- O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo fornecedor;



- As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V- DA VIGÊNCIA

- A vigência da Ata de Registro de preço será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.



V- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

b) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

- Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado, na entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de compra.

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

f) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

V- DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando:

- O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
 - O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Arvoredo/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
 - Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar



temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

V- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
- 1 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g").

O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.

O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do mesmo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

Caberá a Gerencia Municipal de Agricultura a gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade@arvoredo.sc.gov.br.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Estima-se o valor de R\$ 101.391,00 (cento e um mil trezentos e noventa e um reais) para o Processo administrativo.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA PELO INTERBULL OU DAIRY BULL, LIVRE DE HAPLOTIPOS E RECESSIVOS, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL 80%; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2800; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1500 LBS; - PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS; - PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS; - COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0,80; - CCS MENOR OU IGUAL A 3 - PTAT MAIOR QUE 0,4 - FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 1.2 - LIVRE DE HAPLOTIPOS E RECESSIVOS Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexos 01.	800	R\$ 37,22	R\$ 29.776,00
2	- DOSES DE SÊMEN BOVINO CRIOPRESERVADO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES VERMELHO E BRANCO , COM PROVA NAO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: -CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL 75%; - TPI MAIOR OU IGUAL 2800; - LEITE MAIOR OU IGUAL A 300 LIBRAS; -COMPOSTO ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1,5; - GORDURA MAIOR OU IGUAL A 25 LIBRAS; - PROTEINA MAIOR OU IGUAL 25 LIBRAS; - TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,20; LIVRE DE HAPLOTIPOS E RECESSIVOS *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexos 01.com base nos dados em anexos 01.	200	R\$ 41,28	R\$ 8.256,00



3	Sêmen de touro da Raça Ayrshire sendo: - PTA (Habilidade prevista de transmissão) para leite positivo igual ou acima de 600 libras. - PTA para gordura e proteína positivo maior ou igual a 25 libras. - Contagem de Células Somáticas (C.C.S) menor ou igual a 3,05. - Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexos 01. - Prova a partir de DEZEMBRO DE 2025/ conforme base americana USDA (Departamento de Agricultura dos EUA) disponível no site Dairy Bulls/Interbulls. * Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexo 01.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
4	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA OFICIAL PELO PAÍS DE ORIGEM NÃO INFERIOR A 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEP FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 10; - DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOS 0.0. - DEP PESO AO DESMAMA MAIOR QUE 60; - DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A +110; - DEP MARMOREIO IGUAL OU MAIOR A +0.0; - DEP CARCAÇA IGUAL OU MAIOR A +30; - AREA DE OLHO DE LOMBO MAIOR QUE 0,4 *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexo 01.	1500	R\$ 24,57	R\$ 36.855,00
5	Sêmen bovino da raça HEREFORD, com prova oficial pelo país de origem não inferior a 2025, características mínimas: - DEP Peso ao Nascer menor ou igual que 0,4, - DEP Peso a Desmama melhor ou igual 2,05 - DEP Ganho de peso maior ou igual a 1. - DEP Área de Olho de Lombo melhor ou igual á 0,5 - MPR maior que 0. *Avaliação de consanguinidade com base nos dados em anexo 01.	400	R\$ 28,01	R\$ 11.204,00
6	Sêmen bovino da raça RED BRANGUS, com prova oficial pelo país de origem não inferior a 2025: - DEP peso ao nascimento menor que 0,5. - DEP peso a desmama maior ou igual a 10 - DEP peso final maior ou igual a 17. - DEP leite maior ou igual a 0,4	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00

Obs: Não serão homologadas provas de material genético (sêmen) de touros cuja pedigree/linhagem possa gerar problemas de consanguinidade no rebanho atual, ficando a cargo da empresa concorrente, com o amparo das informações descritas a seguir, selecionar o material genético adequado.

Descrição touros utilizados para prova de consanguinidade: **Touros Utilizados Anteriormente em Ordem Decrescente:**



Lista de touros Utilizados Anteriormente 5 Gerações

Touros Utilizados Anteriormente em Ordem Decrescente:

Raça Holandesa:

- **FUZION:** Peak AltaFuzion – ET 011HO15702 Torro X Positive X Jedi BB A1A2
- **BERMUDA:** Progenesis BERMUDA SANDY-VALLEY CRACKSHOT-ET x BACON-HI LL MONTROSS-ET 0200 HO10967
- **ROMAN=** OCD Fabulous Roman – ET 200 HO06701 (Semex) Fabulous X Josuper
- **SNAPPY=** Peak AltaSnappy – ET 011HO12257
- **SNOWBASES=** Mr Snowbases – ET 0200HO02816 SNOWMAN x SHOTTLE x DURHAM
- **DOMAIN=** Ronelee Toystory Domain – ET 147HO01231 (Toystory x Outside x BW Marshall)

Raça Holandês Vermelho e Branco:

- **ZOOM RED** = Lesperron Croteau Zoom Red 0200HO11378 Mr Salvatore RC-ET x EDG Rubicon - ET
- **RUDOLPH-RED=** Kenmore Rudolph-Red 007HO011497 (Durable x Shottle x September Storm).
- **PAX-RED=** Co-Op Upd Matrix Pax-Red –ET 01HO10220 LA 1572 Matrix-Red x O-Man x Marathon
- **TOUBIB** = DUDOC TOUBIB P RC 147HO02220 (TOYSTORY X OSWALD-P X RUBENS).
- **VICTOR RC** = Gil-Gar Destry Victor RC 01HO10412 Destry x Shottle x O-Man

Raça Holandês Vermelho e Branco:

- **HAVEFUN – RED** = Aot Havefun – Red – ET 250HO16537
- **ZOOM RED** = Lesperron Croteau Zoom Red 0200HO11378 Mr Salvatore RC-ET x EDG Rubicon - ET
- **RUDOLPH-RED=** Kenmore Rudolph-Red 007HO011497 (Durable x Shottle x September Storm).
- **PAX-RED=** Co-Op Upd Matrix **Pax-Red** –ET 01HO10220 LA 1572 Matrix-Red x O-Man x Marathon
- **TOUBIB** = DUDOC **TOUBIB** P RC 147HO02220 (TOYSTORY X OSWALD-P X RUBENS).

Raça Ayrshire:

- **JUNIPER** = Conebella Alaska's Juniper 007AY00127 **JUNIPER**
- **CONRAD:** Coulee-Crest Rev **Conrad** 007AY00125
- **ALASKA=** 7 Oaks Burdette 076 AY00762 **ALASKA** (Burdette x Phoenix x Orkko)
- **DISTINCTION** =FAMILY-AF-AYR **DISTINCTION** 147AY08110 (REMINGTON X CORNELIUS X DALTONDALE KELLOGG).



Red Angus:

- **DOM FLOR:** Dom Flor TE 221 Capané Ebola 11, 29AR0290, Registro 251748
- **OROS:** HW 295 **OROS** LADY DE HW232. EVOLUTION Reg: HBB222050
- **SHEIK:** GAP 6260 "SHEIK", **Registro:** 219845 **Código:** 200AR6018
- **BIG RED:** Big Mac Traveler 2033 Tellechea Registro 191492 Nascimento 10/12/2015
- **TATANKA:** São Bibiano Profitbuilder 7917 Registro: 220840 Nascimento 08/07/2018
- **GUERREIRO:** GAP GUERREIRO Nasc.: 28/09/2016 Tat. P435/16 HBB PC 404816

Raça Hereford:

- **FARAÓ:** São Pedro F97 – Faraó, Registro 268726, Código HPF97, Belvista 2488 X Guatambu L1111
- **BARRAGEM:** Lider Barragem Paloma Dominate 1209 Reg: 0249977
- **CASTELLANO :** Anjo da Guarda 5534, Reg: 251924
- **Temblor** = Guaicos X1804 Alabama- Federal -T/E- **Temblor** Registro: 432171 Código: 011HP01037 BTF 6104 8350 X As Federal Hito 2 X393

Touros utilizados anteriormente em ordem de utilização, sendo, o primeiro touro da lista o que está sendo utilizado atualmente e assim sucessivamente:

- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.941/2024, que "Regulamenta O Sistema de Registro de Preços Previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Âmbito do Município de Arvoredo/SC, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A pesquisa de preço foi baseada na composição de custos unitários obtido na média dos menores preços do item consultados diretamente com fornecedores, conforme Estudo Técnico Preliminar.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para futura contratação, serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01.0020.0606.0017.2015- Ampliação e manutenção dos programas de incentivo do FMA.

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A requisição dos produtos será realizada pelo Município de Arvoredo, de acordo com a necessidade e independentemente da quantidade solicitada, podendo esta ser de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e sua vigência.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica no caso em questão



Município de Arvoredo/SC, 02 de fevereiro de 2026.

EDEMAR ROWE

Diretor de Desenvolvimento Rural
Gerencia de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I
Lista de touros Utilizados Anteriormente 5 Gerações

Touros Utilizados Anteriormente em Ordem Decrescente:

Raça Holandesa:

- **FUZION:** Peak AltaFuzion – ET 011HO15702 Torro X Positive X Jedi BB A1A2
- **BERMUDA:** Progenesis BERMUDA SANDY-VALLEY CRACKSHOT-ET x BACON-HI LL MONTROSS-ET 0200 HO10967
- **ROMAN=** OCD Fabulous Roman – ET 200 HO06701 (Semex) Fabulous X Josuper
- **SNAPPY=** Peak AltaSnappy – ET 011HO12257
- **SNOWBASES=** Mr Snowbases – ET 0200HO02816
SNOWMAN x SHOTTLE x DURHAM
- **DOMAIN=** Ronelee Toystory Domain – ET 147HO01231 (Toystory x Outside x BW Marshall)

Raça Holandês Vermelho e Branco:

- **ZOOM RED** = Lesperron Croteau Zoom Red 0200HO11378 Mr Salvatore RC-ET x EDG Rubicon - ET
- RUDOLPH-RED=** Kenmore Rudolph-Red 007HO011497 (Durable x Shottle x September Storm).
- **PAX-RED=** Co-Op Upd Matrix Pax-Red –ET 01HO10220 LA 1572 Matrix-Red x O-Man x Marathon
- TOUBIB** = DUDOC TOUBIB P RC 147HO02220 (TOYSTORY X OSWALD-P X RUBENS).
- **VICTOR RC** = Gil-Gar Destry Victor RC 01HO10412 Destry x Shottle x O-Man

Raça Holandês Vermelho e Branco:

- **HAVEFUN – RED =** Aot Havefun – Red – ET 250HO16537
- **ZOOM RED** = Lesperron Croteau Zoom Red 0200HO11378 Mr Salvatore RC-ET x EDG Rubicon - ET
- RUDOLPH-RED=** Kenmore Rudolph-Red 007HO011497 (Durable x Shottle x September Storm).
- **PAX-RED=** Co-Op Upd Matrix **Pax-Red** –ET 01HO10220 LA 1572 Matrix-Red x O-Man x Marathon
- TOUBIB** = DUDOC **TOUBIB** P RC 147HO02220 (TOYSTORY X OSWALD-P X RUBENS).

Raça Ayrshire:

- **JUNIPER** = Conebella Alaska's Juniper 007AY00127 **JUNIPER**
- CONRAD:** Coulee-Crest Rev **Conrad** 007AY00125
- ALASKA=** 7 Oaks Burdette 076 AY00762 **ALASKA** (Burdette x Phoenix x Orkko)

- DISTINCTION** =FAMILY-AF-AYR **DISTINCTION** 147AY08110 (REMINGTON X CORNELIUS X DALTONDALE KELLOGG).



Red Angus:

- **DOM FLOR:** Dom Flor TE 221 Capané Ebola 11, 29AR0290, Registro 251748
- **OROS:** HW 295 **OROS** LADY DE HW232. EVOLUTION Reg: HBB222050
- **SHEIK:** GAP 6260 "SHEIK", **Registro:** 219845 **Código:** 200AR6018
- **BIG RED:** Big Mac Traveler 2033 Tellechea Registro 191492 Nascimento 10/12/2015
- **TATANKA;** São Bibiano Profitbuilder 7917 Registro: 220840 Nascimento 08/07/2018
- **GUERREIRO:** GAP GUERREIRO Nasc.: 28/09/2016 Tat. P435/16 HBB PC 404816

Raça Hereford:

- **FARAÓ:** São Pedro F97 – Faraó, Registro 268726, Código HPF97, Belvista 2488 X Guatambu L1111
 - **BARRAGEM:** Lider Barragem Paloma Dominate 1209 Reg: 0249977
 - **CASTELLANO :** Anjo da Guarda 5534, Reg: 251924
 - **Temblor** = Guaicos X1804 Alabama- Federal -T/E- **Temblor** Registro: 432171
- Código: 011HP01037 BTF 6104 8350 X As Federal Hito 2 X393

Raça DEVON:

- **TORPEDO:** Torpedo AZ de Santa Lúcia 279 DE 0279, Registro 0069882,
- **FAZENDEIRO:** Fazendeiro S 1470 de Santa Alice 2122 . Registro 72754 Nas: 11/10/2018
- **RUBY:** Ruby Saudade Merlot Quartzo S5280. Registro 70005 , Nascimento 11/09/2017

Red Brangus:

Touros utilizados anteriormente em ordem de utilização, sendo, o primeiro touro da lista o que está sendo utilizado atualmente e assim sucessivamente:



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.***.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem registrar preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n. 19/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMENS BOVINOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX	XX	XXXXXX	XXX	XXX

1.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA desta Ata, são partes integrantes deste instrumento como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ XXX (XXXXX).

2.1.1. Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição dos produtos/serviços são aqueles especificados na tabela do item 1.1 desta Ata.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



3.1. A aquisição do material será a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

3.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) quando requisitada deverá realizar a entrega dos materiais, independentemente da quantidade, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, num prazo máximo de 05(cinco) dias da requisição para os itens constante do Termo de referência.

3.4. As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

3.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, R. do Comércio, 183, Arvoredo - SC, 89778-000, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, sem qualquer tipo de custo adicional, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação.

3.6. O processo de entrega pelo(a) Contratado(a) incluirá a carga e descarga dos produtos, sem qualquer tipo de custo adicional à Administração Municipal.

3.7. Os materiais entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e as características.

3.8. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o produto e substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer tipo de custo para tal.

3.9. O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão.

3.10. Os Gestores serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos e a certificação de que foram entregues nas quantidades e especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura.

3.11. É de total responsabilidade da contratada a integridade dos funcionários que executam os serviços, devendo estar estes sempre obrigatoriamente providos dos equipamentos de IPIs.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.13. A contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços, somente será autorizada a emissão da nota fiscal para pagamento, após a aprovação do relatório de serviços executados pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

4.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. A Administração Municipal poderá aceitar que o fornecedor substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ata de registro de preços, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, sendo vedada a majoração do preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2.1. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Município.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação: Despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01.0020.0606.0017.2015- Ampliação e manutenção dos programas de incentivo do FMA.

5.4. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.



7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. A ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- b) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência e demais disposições do edital e anexos
- c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;
- e) Quando requerido, o detentor da Ata de Registro de Preço deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- g) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do detentor da Ata de Registro de Preço;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- m) O detentor da Ata de Registro de Preço obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.
- n) Fornecer os produtos requisitados, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anterior ao envio da requisição. As retiradas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- o) Fornece os produtos em conformidade com as especificações presentes nesta Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

9.2 - São obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos;
- 9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata srp, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA

- 10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação desta ata de registro de preços, em resumo, na forma prevista em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata srp;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata srp que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da ata srp;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a ata srp ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata srp;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata srp;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10.3.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.2. A execução da ata srp será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Infraestrutura, pelo seu gestor Waldemar Verza, Fiscal Eleandro Berno.

14.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal da ata srp e o recebimento definitivo do objeto, do gestor da ata srp ou da comissão designada pela autoridade competente.



14.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais da ata srp e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

14.3.1. Os fiscais da ata poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

14.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal da ata da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata srp, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ata SRP.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arvoredo/SC, xx de xxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, nem em serviços perigosos ou insalubres, conforme a legislação vigente. Declaro ainda que não emprega, em qualquer atividade, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora licitante não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso haja alguma alteração de sua situação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONFORMIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

Ao Município de Arvoredo/SC
Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/_____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, vem por meio desta, declarar ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Arvoredo – SC, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme os documentos que acompanham esta proposta, devidamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/_____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 19/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico, que se encontra regularmente enquadrada no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, goza dos benefícios fiscais e vantagens previstas para esse regime.

Declara, ainda, que cumpre todas as condições exigidas pela legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de manter suas condições de enquadramento durante a execução do contrato, caso seja adjudicatária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS
(Conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/_____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa _____ não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podendo, portanto, ser considerada impedida de disputar a licitação ou participar da execução do contrato.
2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ou contratação, e me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública caso tais fatos venham a ocorrer.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa _____ às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa